

0.0002.00/2023

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Assessoria Jurídica da Presidência – PR/AJ

CS2023/0001

CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF e SENADO FEDERAL**, nos seguintes moldes:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, b, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, nos termos do Decreto nº 11.347, de 1º de janeiro de 2023, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **Cedente**, neste ato representada por seu Diretor- Presidente, **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG 08374272-74 SSP/BA, inscrito no CPF nº 008.261.025-81, residente e domiciliado nesta Capital; e o **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ nº 00.530.279/0001-15, estabelecida em Pç dos Três Poderes, S/N, Ed. Anexo 1, 3º Andar, Bairro Plano Piloto, CEP 70.100-000, Brasília/DF, doravante denominado **Cessionário**, neste ato representada por sua Diretora-Geral do Senado Federal Sr.^a **ILANA TROMBKA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.118.073 SSP/DF, inscrita no CPF nº 742.707.450-53, residente e domiciliada em SMPW Q 18 CJ 01 LT 05 CS C, Núcleo Bandeirante – DF, CEP 71.741-801, resolvem assinar o presente **CONTRATO**, de acordo com a **Resolução nº 1025, de 28/12/2022**, da Diretoria Executiva da CODEVASF (**peça 77**) que, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF, será regulado pelas cláusulas a seguir expostas, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, como segue:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a cessão de 01 (um) apartamento de número 103 com área total de 402,549 m², 4 quartos, sendo duas suítes e com 2 (duas) vagas de garagem, de propriedade da Codevasf, situado na Superquadra Sul (SQS) 302, Bloco C - Asa Sul, em Brasília/DF, tombamento patrimonial nº 001.177-8, conforme listado no documento EBI (peça 24) avaliado em R\$ 1.655.355,93 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), com base no valor apresentado na pauta do IPTU/TLP - 2022 - GDF (peça 72).



0.0002.00/2023e-DOC D9F715C9
Proc 59500.002243/2021-27-eMINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Assessoria Jurídica da Presidência – PR/AJ**2. Cláusula Segunda – PRAZO**

2.1 O presente Contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da data de sua assinatura.

3. Cláusula Terceira – USO E CONSERVAÇÃO

3.1. Todas as despesas decorrentes desta Cessão de Uso ficam sob responsabilidade do cessionário, responsabilizando-se também, pelas despesas com energia elétrica, condomínio, impostos e taxas, manutenção do imóvel, entre outros que venham a incidir, sejam a que título for.

3.2. O cessionário deverá utilizar e conservar o bem imóvel ora cedido como se fosse seu, e de acordo com este instrumento, sendo, ao final da utilização, no encerramento da vigência deste instrumento, necessário devolvê-lo à CODEVASF na mesma condição que o obteve, devidamente livre e desembaraçado de pessoas e coisas.

4. Cláusula Quarta – DENÚNCIA

4.1 A Cedente poderá denunciar o presente Contrato, em caso de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições ou por superveniência de norma legal que torne material ou formalmente impraticável, ficando o Cessionário, ocorrendo quaisquer destes eventos, obrigado a devolver o bem ora cedido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação de denúncia, sem prejuízo das disposições contidas na Cláusula Terceira.

5. Cláusula Quinta – FISCALIZAÇÃO

5.1 A cedente exercerá fiscalização sobre o bem cedido, reservando o direito de ter acesso a todas as dependências, objetivando verificar o bom emprego e estado de conservação do imóvel.

6. Cláusula Sexta – DA OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

6.1. As partes se obrigam a observar todas as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, bem como assinar, conjuntamente com o presente instrumento, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, anexo I do Contrato.

7. Cláusula Sétima – PUBLICAÇÃO

7.1 A Codevasf providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, dentro de 20 (vinte) dias, após sua assinatura.



0.0002.00/2023

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Assessoria Jurídica da Presidência – PR/AJ

8. Cláusula Oitava – FORO

8.1. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal, na cidade de Brasília/DF, para dirimir quaisquer controvérsias desde Contato, quando não solucionadas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2023.

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente da CODEVASF

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral do Senado Federal



0.0002.00/2023

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Assessoria Jurídica da Presidência – PR/AJ

ANEXO I - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: 0.0002.00/2023

Finalidade do Instrumento: Cessão de 01 (um) apartamento de número 103 com área total de 402,549 m², 4 quartos, sendo duas suítes e com 2 (duas) vagas de garagem, de propriedade da Codevasf, situado na Superquadra Sul (SQS) 302, Bloco C - Asa Sul, em Brasília/DF.

A pessoa jurídica **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ de nº 00.530.279/0001-15, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:


- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

Brasília, 11 de janeiro de 2023.

ILANA TROMBKA
CPF 742.707.450-53



 O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	28/02/2023 11:22:28	
ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	28/02/2023 12:34:55	
ILANA TROMBKA	28/02/2023 16:48:36	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.